

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

Chamada Pública n.º 001/2023, para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento a Cozinha Comunitária do Município da Gameleira/PE**, conforme a Lei n.º 14.628/2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária; que alterou a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com o objetivo de promover o acesso à alimentação, à segurança alimentar e à inclusão econômica e social.

O Município da Gameleira, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei n.º 14.628/2023, vem realizar Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento a Cozinha Comunitária do Município da Gameleira/PE**.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período até o dia **23 de novembro de 2023 as 10h00min, na Sala da CPL na Sede da Prefeitura, localizada na Rua José Barradas, 95, 1º Andar - Centro, Gameleira/PE.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento a Cozinha Comunitária do Município da Gameleira/PE**, conforme especificações, quantidades e valores estimados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CATMAT	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Arroz Beneficiado Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	Embalagem 1 KG	3.120	458908	R\$ 4,69	R\$ 14.632,80
2	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	2.240	447384	R\$ 25,58	R\$ 57.299,20
3	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Músculo Traseiro, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	3.360	454336	R\$ 29,84	R\$ 100.262,40
4	Carne C/ Ossos para Sopa	Quilograma	780	0	R\$ 24,33	R\$ 18.977,40
5	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação:	Quilograma	1.720	447595	R\$ 16,07	R\$ 27.640,40



	Resfriado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso					
6	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Sem Pele, Com Osso	Quilograma	2.360	447632	R\$ 24,13	R\$ 56.946,80
7	Carne Salgada Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque, Origem: Bovina, Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco(A)	Quilograma	1.360	447734	R\$ 35,64	R\$ 48.470,40
8	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	Quilograma	85	463938	R\$ 19,63	R\$ 1.668,55
9	Condimento Tipo: Cominho , Apresentação: Pó	Embalagem 500 G	740	463891	R\$ 10,35	R\$ 7.659,00
10	Condimento Tipo: Urucum , Apresentação: Pó	Embalagem 500 G	740	463937	R\$ 8,28	R\$ 6.127,20
11	Farinha De Mandioca Grupo: Seca , Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez	Quilograma	300	458918	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
12	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	Unidade	160	464374	R\$ 6,92	R\$ 1.107,20
13	Fruta Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida, Apresentação: Natural	Unidade	1.960	464377	R\$ 2,37	R\$ 4.645,20
14	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	Unidade	1.360	464381	R\$ 0,34	R\$ 462,40
15	Fruta Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia, Apresentação: Natural	Unidade	220	464404	R\$ 4,71	R\$ 1.036,20
16	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	Quilograma	1.120	463753	R\$ 4,23	R\$ 4.737,60
17	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Quilograma	1.340	463754	R\$ 5,98	R\$ 8.013,20

18	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	Quilograma	760	463781	R\$ 6,55	R\$ 4.978,00
19	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	720	463770	R\$ 3,98	R\$ 2.865,60
20	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	Quilograma	640	463778	R\$ 4,36	R\$ 2.790,40
21	Legume In Natura Tipo: Inhame	Quilograma	1.480	463789	R\$ 8,69	R\$ 12.861,20
22	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	Quilograma	1.810	463795	R\$ 6,61	R\$ 11.964,10
23	Legume In Natura Tipo: Pepino	Quilograma	160	463796	R\$ 5,18	R\$ 828,80
24	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Quilograma	410	463809	R\$ 4,70	R\$ 1.927,00
25	Legume In Natura Tipo: Tomate Italiano	Quilograma	780	463805	R\$ 9,39	R\$ 7.324,20
26	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1	Quilograma	1.110	464553	R\$ 9,38	R\$ 10.411,80
27	Leguminosa Variedade: Feijão Macassar , Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 KG	1.220	464567	R\$ 7,46	R\$ 9.101,20
28	Leguminosa Variedade: Feijão Preto , Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 KG	1.310	464552	R\$ 9,29	R\$ 12.169,90
29	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada	Quilograma	360	464484	R\$ 14,78	R\$ 5.320,80
30	Polpa De Fruta Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada	Quilograma	710	464485	R\$ 13,57	R\$ 9.634,70
31	Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada	Quilograma	320	464514	R\$ 14,10	R\$ 4.512,00
32	Polpa De Fruta Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada	Quilograma	380	464491	R\$ 13,36	R\$ 5.076,80

33	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada	Quilograma	340	464474	R\$ 17,00	R\$ 5.780,00
34	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	Molho	200	463832	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
35	Verdura In Natura Tipo: Coentro	Maços	250	0	R\$ 3,79	R\$ 947,50
36	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	Quilograma	220	463831	R\$ 13,27	R\$ 2.919,40
37	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Médio	Bandeja 30 UN	640	446618	R\$ 16,53	R\$ 10.744,50
TOTAL						R\$ 484.937,85

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar**

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos para cobrir as despesas com a aquisição estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-GAMELEIRA
08 244 0801 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0801 2233 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FICHAS 381 E 382

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. ENVELOPE Nº 001 DE ABRIL DE 2018 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da RESOLUÇÃO Nº 06, de 08 de maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar os produtos no **Prédio da Cozinha Comunitária do Município da Gameleira, localizada na Rua Mende Sá, s/n, Centro, neste município, em até 03 dias úteis após a divulgação do resultado**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com suas necessidades de atendimento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante;

8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ/CPF dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

8.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

8.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da secretaria de educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

8.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: **Sede da Prefeitura, Sala da CPL, situada na Rua José Barradas, n.º 95, Centro, Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com.**

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF /Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Secretaria de Desenvolvimento Social para a Cozinha Solidária que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/1993.

10. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS ANEXOS:

10.1. ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;

10.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.3. ANEXO III - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS,

10.4. ANEXO IV - PROJETO DE VENDA;

Gameleira/PE, 20 de outubro de 2023.

Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA SOLIDÁRIA

O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, , residente e domiciliada na , portadora do RG nº. e CPF nº., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av., n.º .., em (município), inscrita no CNPJ sob n.º .., (para grupo formal), CPF sob n.º .. (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 14.628/2023](#) e da [Lei nº 14.133/2021](#), e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento a Cozinha Comunitária do Município da Gameleira/PE**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ _____ (_____)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DA ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO)	PREÇO TOTAL
---------	---------	------------	--------------------------	----------------------------	-------------

				NA CHAMADA PÚBLICA)	
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-GAMELEIRA
08 244 0801 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0801 2233 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FICHAS 381 E 382

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, da Entidade Executora, do Conselho de segurança alimentar e nutricional e outras entidades ou profissional(is) designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 001/2023**, pela Lei nº 14.133/1993 e pela Lei nº 14.628/2023, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Ela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **12(doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Gameleira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gameleira/PE, de de 2023.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

- 1.1 Com vistas a viabilizar a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento a Cozinha Comunitária do Município da Gameleira/PE.**

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 Preliminarmente, é cediço que em virtude da possibilidade de risco à segurança alimentar de pessoas em situação de vulnerabilidade social, e considerando a Lei Federal nº 11.346/2006, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público tem o dever legal de implementar políticas, planos, programas e ações com vistas para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população carente.
- 2.2 Além de possibilitar o acesso deste público beneficiário a alimentos saudáveis, a Cozinha Comunitária visa fortalecer a articulação de agricultores, sendo pessoa física ou organizados em associações ou cooperativas portadoras do CAF, que podem comercializar sua produção de forma ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.
- 2.3 Assim sendo, justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, ressaltando que se fazem necessários para atender a demanda da Cozinha Comunitária da Gameleira.
- 2.4 O quantitativo descrito nesse termo levou-se em consideração o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Nutricionista, Sr. Elivelton de Oliveira Lima, no qual foram analisadas as quantidades necessárias dos alimentos para suprir o cardápio a ser executado na Cozinha Comunitária.
- 2.5 A finalidade é inserir pessoas em estado de pobreza e vulnerabilidade, que são cadastradas no bolsa família e outros programas socioassistenciais.
- 2.6 O Município da Gameleira Município da Gameleira/PE está localizado na Zona da Mata Sul do Estado de Pernambuco, cidade de pequeno porte, com população estimada de 18.214 (dezoito mil duzentos e quatorze) habitantes, sendo a maioria desocupada, segundo informações coletadas no último censo do IBGE 96 (censo 2022 - <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/gameleira/panorama>). O Município tem como principal atividade econômica a agropecuária, sendo a cana de açúcar a principal, porém vale salientar que a produção fica prejudicada em função dos longos períodos de estiagem.
- 2.7 É sabido que o Município tem um número considerável de famílias em situação de pobreza, logo, a Cozinha Comunitária é de extrema importância, tornando-se fundamental, para que se possam trabalhar novos hábitos alimentares, através da oferta de uma alimentação saudável e segura, resultando no bem estar do indivíduo, bem como proporcionando o seu desenvolvimento social.
- 2.8 A Cozinha atenderá pessoas em situação de vulnerabilidade social e conseqüentemente nutricional, o qual será ofertado um total de 200 (duzentas) refeições diariamente, sendo preferencialmente aquelas inscritas no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e demais programas Sociais ofertados no município.
- 2.9 Por fim, além de fornecer diariamente refeição saudável e adequada para os que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar nutricional, irá também desenvolver

atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.

3.0 DO OBJETO

- 3.1 A licitação a ser levada a efeito terá como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento a Cozinha Comunitária do Município da Gameleira/PE.**

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS

- 4.1 Os gêneros alimentícios objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 4.2 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social terá seu teor repassado pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00min as 17h00min;
- 4.3 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.4 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

5.0 DO LOCAL DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues no **Prédio da Cozinha Comunitária do Município da Gameleira, localizada na Rua Mendé Sá, s/n, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 17h, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

6.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar os produtos no **Prédio da Cozinha Comunitária do Município da Gameleira, localizada na Rua Mendé Sa, s/n, Centro, neste município, em até 03 dias úteis após a divulgação do resultado**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 6.2 O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- 7.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 7.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.7 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas a Chamada Pública da qual decorreu a contratação.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O Município da Gameleira, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, obriga-se a:
 - a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
 - b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

9.0 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

- 9.1 O valor global estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 484.937,85 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, com base no somatório dos itens constantes na planilha de especificações constantes no Anexo deste TR, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme cotações anexas a este documento.

10.0 DOS PRAZOS

- 10.1 **Para a celebração do contrato:** até **05 (cinco) dias** úteis após a convocação;
- 10.2 **Para o fornecimento do objeto:** no máximo **10 (dez) dias** corridos após o recebimento da *Ordem de Fornecimento*;
- 10.3 **Para vigência do contrato:** O presente contrato terá prazo de vigência, a contar da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, ou até **12 (doze) meses**.

11.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1 Os recursos necessários para o pagamento das despesas decorrentes deste Termo de Referência são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-GAMELEIRA
08 244 0801 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0801 2233 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FICHAS 381 E 382

12.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante;
- 12.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ/CPF dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 12.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 12.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 12.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 12.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da secretaria de educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 12.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

Gameleira-PE, 16 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Silva de Moura
COORDENADORA DO COZINHA COMUNITARIA

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CATMAT	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Arroz Beneficiado Tipo: Parboilizado , Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1	Embalagem 1 KG	3.120	458908	R\$ 4,69	R\$ 14.632,80
2	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moída , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	2.240	447384	R\$ 25,58	R\$ 57.299,20
3	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Músculo Traseiro, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilograma	3.360	454336	R\$ 29,84	R\$ 100.262,40
4	Carne C/ Ossos para Sopa	Quilograma	780	0	R\$ 24,33	R\$ 18.977,40
5	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso	Quilograma	1.720	447595	R\$ 16,07	R\$ 27.640,40
6	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Sem Pele, Com Osso	Quilograma	2.360	447632	R\$ 24,13	R\$ 56.946,80
7	Carne Salgada Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque, Origem: Bovina, Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco(A)	Quilograma	1.360	447734	R\$ 35,64	R\$ 48.470,40
8	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	Quilograma	85	463938	R\$ 19,63	R\$ 1.668,55
9	Condimento Tipo: Cominho , Apresentação: Pó	Embalagem 500 G	740	463891	R\$ 10,35	R\$ 7.659,00
10	Condimento Tipo: Urucum , Apresentação: Pó	Embalagem 500 G	740	463937	R\$ 8,28	R\$ 6.127,20

11	Farinha De Mandioca Grupo: Seca , Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez	Quilograma	300	458918	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
12	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	Unidade	160	464374	R\$ 6,92	R\$ 1.107,20
13	Fruta Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida, Apresentação: Natural	Unidade	1.960	464377	R\$ 2,37	R\$ 4.645,20
14	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	Unidade	1.360	464381	R\$ 0,34	R\$ 462,40
15	Fruta Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia, Apresentação: Natural	Unidade	220	464404	R\$ 4,71	R\$ 1.036,20
16	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	Quilograma	1.120	463753	R\$ 4,23	R\$ 4.737,60
17	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Quilograma	1.340	463754	R\$ 5,98	R\$ 8.013,20
18	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	Quilograma	760	463781	R\$ 6,55	R\$ 4.978,00
19	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	720	463770	R\$ 3,98	R\$ 2.865,60
20	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	Quilograma	640	463778	R\$ 4,36	R\$ 2.790,40
21	Legume In Natura Tipo: Inhame	Quilograma	1.480	463789	R\$ 8,69	R\$ 12.861,20
22	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	Quilograma	1.810	463795	R\$ 6,61	R\$ 11.964,10
23	Legume In Natura Tipo: Pepino	Quilograma	160	463796	R\$ 5,18	R\$ 828,80
24	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Quilograma	410	463809	R\$ 4,70	R\$ 1.927,00
25	Legume In Natura Tipo: Tomate Italiano	Quilograma	780	463805	R\$ 9,39	R\$ 7.324,20

26	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1	Quilograma	1.110	464553	R\$ 9,38	R\$ 10.411,80
27	Leguminosa Variedade: Feijão Macassar , Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 KG	1.220	464567	R\$ 7,46	R\$ 9.101,20
28	Leguminosa Variedade: Feijão Preto , Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 KG	1.310	464552	R\$ 9,29	R\$ 12.169,90
29	Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada	Quilograma	360	464484	R\$ 14,78	R\$ 5.320,80
30	Polpa De Fruta Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada	Quilograma	710	464485	R\$ 13,57	R\$ 9.634,70
31	Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada	Quilograma	320	464514	R\$ 14,10	R\$ 4.512,00
32	Polpa De Fruta Tipo: Graviola, Apresentação: Congelada	Quilograma	380	464491	R\$ 13,36	R\$ 5.076,80
33	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada	Quilograma	340	464474	R\$ 17,00	R\$ 5.780,00
34	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	Molho	200	463832	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
35	Verdura In Natura Tipo: Coentro	Maços	250	0	R\$ 3,79	R\$ 947,50
36	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	Quilograma	220	463831	R\$ 13,27	R\$ 2.919,40
37	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Médio	Bandeja 30 UN	640	446618	R\$ 16,53	R\$ 10.744,50
TOTAL						R\$ 484.937,85

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Gameleira-PE, 16 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Silva de Moura
COORDENADORA DO COZINHA COMUNITARIA

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados		14. Nº de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Programa de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2023

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

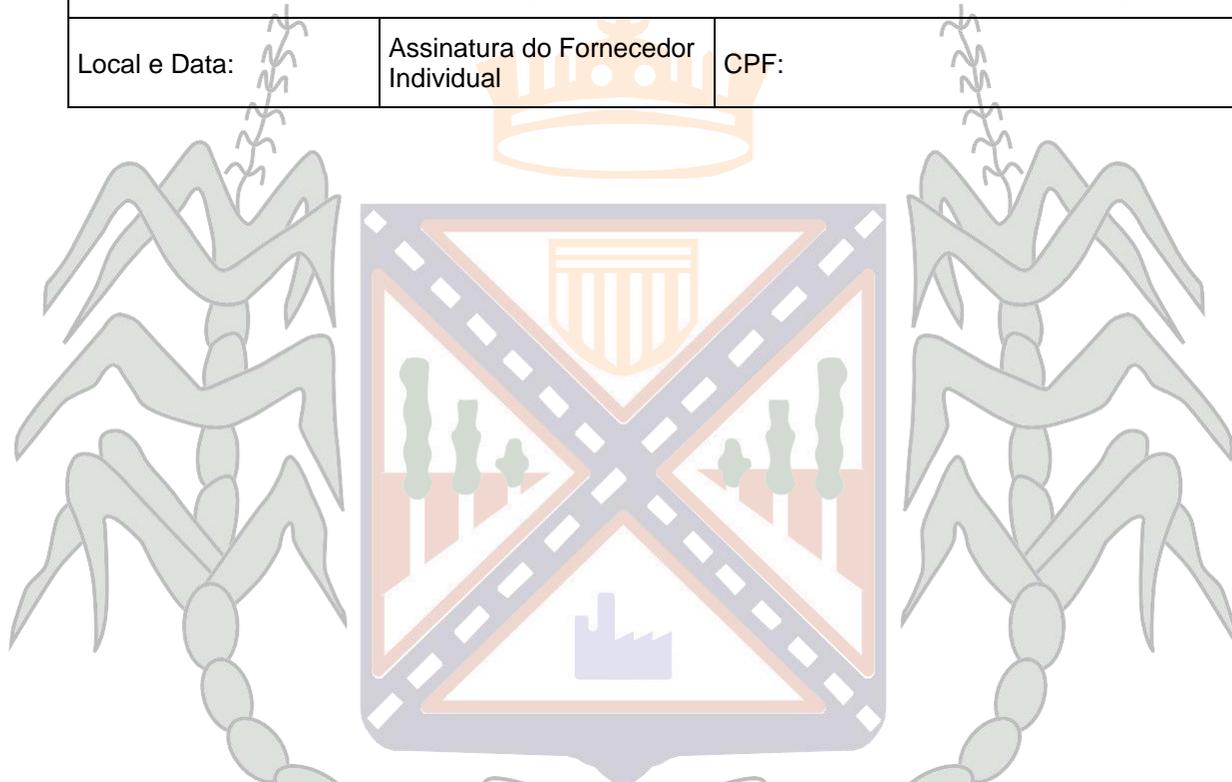
FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado (o mesmo que consta na chamada pública).					



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:





PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL